



*Câmara Municipal de Mogi das Cruzes*  
*Estado de São Paulo*

Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP 08780-902 - Fone: 4798-9500 - Fax: 4798-9500  
 E-mail: cmmc@cmmc.com.br



**JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO nº 17 / 2018**

127

CONSIDERADO OBJETO DE DELIBERAÇÃO E  
 DESPACHADO AS COMISSÕES DE

- Assessoria Jurídica
- Justiça e Redação
- Finanças e Orçamento

Egrégio Plenário:

Sala das Sessões, em 29/09/2018

2.º Secretário

Com o presente Projeto de Decreto Legislativo, pretendemos apresentar aos Nobres Pares, alteração ao artigo 3º do Decreto Legislativo nº 54, de 22 de dezembro de 2010, que dispõe sobre a criação e outorga da Medalha Zumbi dos Palmares, e dá outras providências.

Por sua vez, o artigo 3º do decreto legislativo prevê a indicação das personalidades que serão homenageadas com a Medalha Zumbi dos Palmares até a primeira quinzena do mês de agosto e, ainda, que com a indicação haverá a necessidade de um novo projeto decreto legislativo para concessão das medalhas.

A alteração pretendida neste projeto de decreto legislativo, é somente para adequar o prazo da indicação, passando para a segunda quinzena do mês de outubro, pois, não há necessidade de haver indicação com período tão adiantado como o texto original e, ainda, não haver a necessidade de um novo projeto de decreto legislativo para confirmar a concessão das medalhas aos indicados, pois, consideramos redundante essa exigência.

Dessa forma, considerando que o presente Projeto de Decreto Legislativo tem como objetivo único de adequar as disposições legais, é que contamos com os Nobres Pares para julgar nossa proposta, votando favoravelmente.

Plenário Dr. Luiz Beraldo de Miranda, em 04 de setembro de 2018.

**JEAN CARLOS SOARES LOPES**

Vereador - PC do B

Presidente da Câmara Municipal em exercício



*Câmara Municipal de Mogi das Cruzes*  
*Estado de São Paulo*



Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP: 08780-902 - Fone: 4798-9500 - Fax: 4798-9583  
E-mail: cmmc@cmmc.sp.gov.br

**DECRETO LEGISLATIVO** **Nº** **054/10**

Dispõe sobre a criação e outorga da **Medalha Zumbi dos Palmares**, e dá outras providências.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA APROVOU E EU, NOS TERMOS DO INCISO IV DO ARTIGO 66, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, DE 05 DE ABRIL DE 1.990, PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:**

**Art. 1º** - Fica criada a **Medalha Zumbi dos Palmares** a ser outorgada pela Câmara Municipal de Mogi das Cruzes, em Sessão Solene, a sete personalidades, instituições ou empresas, que se destacaram nas áreas de esporte, educação, cultura, saúde, assistencial, empresarial e sindical, em ações contra a discriminação racial e na defesa dos princípios constitucionais fundamentais e de promoção da inclusão social sem preconceito.

**Art. 2º** - A outorga da **Medalha Zumbi dos Palmares** de que trata este Decreto Legislativo será realizada no mês de novembro durante a Semana da Consciência Negra, instituída pela Lei nº 6.065, de 08 de novembro de 2007, preferencialmente no dia 20 de Novembro, Dia da Consciência Negra, em Sessão Solene especialmente convocada pela Presidência, na Câmara Municipal de Mogi das Cruzes ou em outro local a ser designado.

**Art. 3º** - A indicação das personalidades de que trata o artigo 1º deste Decreto Legislativo, deverá ocorrer até a primeira quinzena do mês de agosto e será convertida em Projeto de Decreto Legislativo, o qual concederá a **Medalha Zumbi dos Palmares** aos indicados e cujo trâmite obedecerá as disposições contidas na legislação que trata da outorga de honrarias.

**Art. 4º** - A Láurea de que trata este Decreto Legislativo constitui-se de medalha de bronze em formato circular, com trinta e cinco milímetros de diâmetro, trazendo no anverso ao centro a efígie de Zumbi dos Palmares, de frente, selada com os dizeres na orla superior "**ZUMBI DOS PALMARES**" e na orla inferior "**DIA DA CONSCIÊNCIA NEGRA**"; e no reverso o Brasão de Mogi das Cruzes, selado com os dizeres na orla superior "**CÂMARA MUNICIPAL**" e na orla inferior "**MOGI DAS CRUZES**"; pendente em fita de gorgorão achamalotada, com as cores da Bandeira de Mogi das Cruzes.

**Art. 5º** - As despesas com a execução deste Decreto Legislativo correrão à conta das dotações orçamentárias próprias e consignadas no orçamento atribuído à Câmara Municipal de Mogi das Cruzes.



*Câmara Municipal de Mogi das Cruzes*  
*Estado de São Paulo*



Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP: 08780-902 - Fone: 4798-9500 - Fax: 4798-9583  
E-mail: cmmc@cmmc.sp.gov.br

**(Cont/Decreto Legislativo nº 054/10 – Fls.02)**

**Art. 6º** - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES**, em 22 de dezembro de 2010, 450º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

  
**MAURO LUÍS CLAUDINO DE ARAÚJO**  
Presidente da Câmara

**SECRETARIA ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES**, em 22 de dezembro de 2010, 450º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

  
**PAULO SOARES**  
Secretário Geral da Câmara

**(AUTORIA DO PROJETO:- VEREADOR GERALDO TOMAZ AUGUSTO)**



*Câmara Municipal de Mogi das Cruzes*  
*Estado de São Paulo*



Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP 08780-902 - Fone: 4798-9500 - Fax: 4798-9583  
E-mail: cmmc@cmmc.com.br

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 072/15**

(Altera o artigo 1º do Decreto Legislativo nº 54/2010, que dispõe sobre criação e outorga da **Medalha Zumbi dos Palmares**, e dá outras providências).

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA APROVOU E EU, NOS TERMOS DO INCISO IV DO ARTIGO 66, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, DE 05 DE ABRIL DE 1.990, PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:**

**Art. 1º** - O artigo 1º do Decreto Legislativo nº 54, de 22 de dezembro de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 1º** - Fica criada a **Medalha Zumbi dos Palmares**, a ser outorgada pela Câmara Municipal de Mogi das Cruzes, em Sessão Solene, a **dez** personalidades, instituições ou empresas, que se destacaram nas áreas de esporte, educação, cultura, saúde, assistencial, empresarial e sindical, em ações contra a discriminação racial e na defesa dos princípios constitucionais fundamentais e de promoção da inclusão social sem preconceito”.

**Art. 2º** - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES**, em 19 de novembro de 2015, 455º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

**ANTONIO LINO DA SILVA**  
Presidente da Câmara

**SECRETARIA ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES**, em 19 de novembro de 2015, 455º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

**ADEMIR APARECIDO FALQUE DOS SANTOS**  
Secretário Geral da Câmara

**(AUTORIA DO PROJETO:- VEREADOR JEAN CARLOS SOARES LOPES).**



# Câmara Municipal de Mogi das Cruzes

Estado de São Paulo

Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP 08780-902 - Fone: 4798-9500 - Fax: 4798-9583  
E-mail: cmmc@cmmc.com.br



## PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO nº 17 / 2018

(Altera o artigo 3º do Decreto Legislativo nº 54/2010, que dispõe sobre criação e outorga da Medalha Zumbi dos Heróis, e dá outras providências.)

**APROVADO POR UNANIMIDADE**  
Sala das Sessões, em 05/09/2018

**A CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES DECRETA:**

**Art. 1º** O artigo 3º do Decreto Legislativo nº 54, de 22 de dezembro de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 3º** – A indicação das personalidades de que trata o artigo 1º deste Decreto Legislativo, poderá ocorrer até a segunda quinzena do mês de outubro à Presidência da Câmara Municipal, que determinará as providências necessárias para a confecção das medalhas que serão entregues em Sessão Solene, conforme dispõe os artigos 1º e 2º deste decreto legislativo.(NR)”

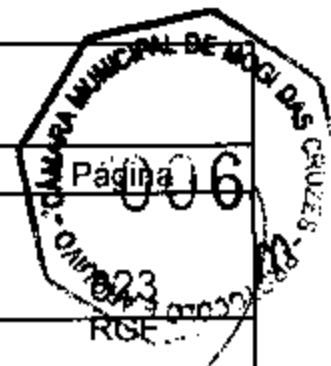
**Art. 2º** Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Plenário Dr. Luiz Beraldo de Miranda, em 04 de setembro de 2018.

**JEAN CARLOS SOARES LOPES**

Vereador - PC do B

Presidente da Câmara Municipal em exercício



**PROCURADORIA JURÍDICA**  
**PROC. 127/18**  
**PROJ. DEC. LEG. 17/18**  
**PARECER 123/18**

De autoria do vereador **JEAN CARLOS SOARES LOPES**, o Projeto de Decreto Legislativo dispõe sobre a alteração do decreto legislativo 54/10, que cria a medalha Zumbi dos Palmares.

Instrui a proposta, distribuída em 02 (dois) artigos, a justificativa na qual se especificam as razões que nortearam a iniciativa legislativa (fl. 01) e cópia da legislação a ser alterada (fls. 02 e 03).

**É O RELATÓRIO.**

O objeto do presente projeto é alteração de decreto legislativo que cuida da concessão de honraria. Assim, a iniciativa encontra respaldo nos arts. 53 e 86 da Lei Orgânica c/c art. 135, §1º, d do Regimento Interno.

Sob o aspecto jurídico os dispositivos propostos estão em acordo com nossa legislação.

Dessa forma, trata-se de questão afeita ao mérito devendo aos nobres vereadores a análise de conveniência e oportunidade da proposta, lembrando que, para aprovar o projeto, dependerão do voto da maioria dos Senhores Vereadores presentes à Sessão em que a matéria for discutida, conforme prevê o parágrafo único do artigo 79 da Lei Orgânica do Município.

Era o que tínhamos a manifestar.

**P.J.**, 04 de setembro de 2018.

**ANDRÉ DE CAMARGO ALMEIDA**

**Procurador Jurídico**



# *Câmara Municipal de Mogi das Cruzes*

*Estado de São Paulo*

Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP 08780-902 - Fone: 4798-9500 - Fax: 4798-9583  
E-mail: cmmc@cmmc.com.br



## **PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO**

**Projeto de Decreto Legislativo nº 17 / 2018**  
**Processo nº 127 / 2018**

De iniciativa legislativa do Vereador **JEAN CARLOS SOARES LOPES**, a proposta em estudo visa alterar o artigo 3º do Decreto Legislativo nº 54/2018, que dispõe sobre a criação e outorga da Medalha Zumbi dos Palmares, e dá outras providências.

Conforme verificamos, a alteração pretendida visa que a indicação dos homenageados com a Medalha Zumbi dos Palmares passe para a segunda quinzena do mês de outubro e não mais na primeira quinzena do mês de agosto, conforme o texto original e, ainda, retira a obrigatoriedade de que seja editado um novo projeto de decreto legislativo para a concessão das medalhas aos homenageados, bastando simplesmente a indicação ao Sr. Presidente da Casa, já que o Decreto nº 54/2010 já criou a medalha e dispôs sobre a outorga.

Por fim, analisando o Projeto de Resolução, nos aspectos e peculiaridades atinentes a esta Comissão, opinamos por sua **NORMAL TRAMITAÇÃO**.

Plenário Vereador Dr. Luiz Beraldo de Miranda, em 04 de setembro de 2018.

  
**MAURO LUÍS CLAUDINO DE ARAÚJO**  
Membro - Relator

  
**PROTÁSSIO RIBEIRO NOGUEIRA**  
Presidente

**JOSÉ ANTONIO CUCO PEREIRA**  
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**MOGI DAS CRUZES**

ESTADO DE SÃO PAULO

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 053/18**

(Altera o artigo 3º do Decreto Legislativo nº 54/2010, que dispõe sobre criação e outorga da Medalha Zumbi dos Palmares, e dá outras providências).

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA APROVOU E EU, NOS TERMOS DO INCISO IV DO ARTIGO 66, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, DE 05 DE ABRIL DE 1.990, PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:**

**Art. 1º** - O artigo 3º do Decreto Legislativo nº 54, de 22 de dezembro de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 3º** - A indicação das personalidades de que trata o artigo 1º deste Decreto Legislativo, poderá ocorrer até a segunda quinzena do mês de outubro à Presidência da Câmara Municipal, que determinará as providências necessárias para a confecção das medalhas que serão entregues em Sessão Solene, conforme dispõe os artigos 1º e 2º deste Decreto Legislativo. (NR)”

**Art. 2º** - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES**, em 06 de setembro de 2018, 458º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

  
**JEAN CARLOS SOARES LOPES**  
Presidente da Câmara Em Exercício

**SECRETARIA LEGISLATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES**, em 06 de setembro de 2018, 458º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

  
**PAULO SOARES**  
Secretário Geral Legislativo

**(AUTORIA DO PROJETO:- VEREADOR JEAN CARLOS SOARES LOPES).**